

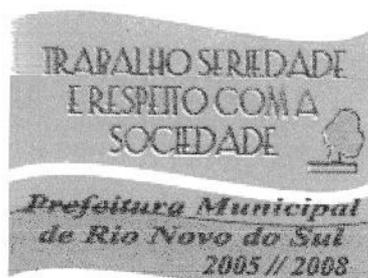
LEI Nº- 259, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como, os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com a seguinte classificação:

- Órgão 005 - Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- Unidade Orçamentária 001 – Secretaria Municipal de Obras
- Função 26 – Transportes
- Subfunção 782 – Transportes Rodoviários
- Programa 1054 – Recuperação de Estradas do Interior do Município
- Atividade 2.104 – Reforma e manutenção da Patrulha Mecanizada da Secretaria de Obras e Transportes
- *GA* **Elemento de Despesas – 33.90.30.000 – Material de Consumo e 3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**



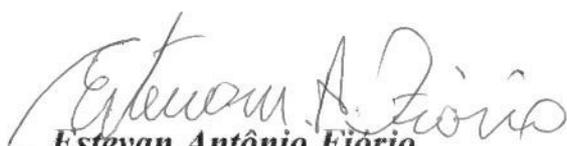
Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, o montante de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), que será repassado ao Município pelo Governo Estado do Espírito Santo através de Convênio Firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca-SEAG – Convênio nº 0141/2005.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito,
Rio Novo do Sul/ES, 22 de dezembro de 2005.


Estevan Antônio Fiorio
Prefeito Municipal

Esta Lei tem por autoria do Executivo Municipal.